JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição das assinaturas eletrônicas dos periódicos: ZÊNITE FÁCIL - a ferramenta para licitações e contratos com acesso ao conteúdo da REVISTA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (digital, 01 acesso anual), que disponibiliza de forma diferenciada todo o acervo sobre contratação pública. SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO POR ESCRITO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS (até 18 orientações, 01 acesso anual) e WEB REGIME DE PESSOAL (01 acesso anual).

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Os periódicos e serviços apontados a seguir, bem como o serviço de consultoria, são de extrema relevância para o desenvolvimento das atividades das unidades interessadas deste Tribunal:

a) Zênite Fácil – Ferramenta que disponibiliza de forma diferenciada todo o acervo sobre contratação pública. Além disso, supera com vantagem os mecanismos de busca tradicionais. Além de empregar a busca fonética e considerar a data e a origem dos documentos, a ferramenta utiliza um **dicionário jurídico e de sinônimos** associado a um sistema exclusivo de ordenação dos resultados, ambos especialmente concebidos pela Zênite para você encontrar **exatamente** o que precisa. O sistema também conta com funcionalidade que reconhece a palavra e sugere, automaticamente, termos ou expressões a serem pesquisados;

b) Serviço de consultoria por escrito em Licitações e Contratos, até 18consultas;

c) WEB Regime de Pessoal – ferramenta eletrônica disponível na Internet, que oferece acesso à Revista Zênite – Informativo de Regime de Pessoal (IRP), publicação que trata do Direito do Trabalho e Previdenciário, enfocando predominantemente o regime ju- rídico de pessoal da Administração Pública, seja ele estatutário ou celetista;

d) LeiAnotada.com – Regime de Pessoal (Lei 8.112/90), ferramenta eletrônica disponibilizada como cortesia para os assinantes da Web Regime de Pessoal, traz comentários e anotações organizadas, dispositivo adispositivo.

2.1.1. Relação Demanda Prevista e Quantidade a Ser Contratada.

A aquisição das assinaturas eletrônicas dos mencionados periódicos da Revista Zênite será suficiente para atender à demanda dos seus usuários.

3. DA DISPONIBILIZAÇÃO DAS PUBLICAÇÕES ELETRÔNICAS E DO SERVIÇO DE CONSULTORIA

3.1 O prazo de liberação do login e senha de acesso à revista eletrônica e ao serviço de consultoria por escrito via WEB será de 02 (dois) úteis após a entrega e assinatura da contratada no recibo da Nota de Empenho encaminhado pelacontratante;

3.2 A consultoria por escrito é feita diretamente na área exclusiva existente no portal www.zenite.com.br, por meio de login e senha personalizados. As respostas são encaminhadas ao interessado utilizando-se o mesmo procedimento;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 11/12/2018 15:27:02
Por: ELIZABETE SALES PEREIRA
TRE

3.3 A contratada manterá suporte, de segunda a sexta-feira, no formato de suporte ZAP (Zênite Atendimento Personalizado), o qual constitui-se no canal para o recebimento de chamados por telefone que envolvam dúvidas de navegação, orientação acerca da utilização da ferramenta, comunicação de eventual indisponibilidade do sistema entre outros. O ZAP – Zênite Atendimento Personalizado estará disponível pelo no número (41) 2109-8666, das 9h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

3.4 A liberação do login e senha de acesso ao periódico não poderá exceder a 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho;

3.5 O limite de consultas contratado pode ser utilizado em até 12 meses sem limite mensal, sendo respondidas em até 30 (trinta) horas úteis;

3.6 A contratante poderá credenciar usuários interessados na formulação de consultas, informando à contratada após a assinatura do contrato, os nomes completos e demais dados dos credenciados;

3.7 O horário de atendimento do serviço de consultoria deverá ser de segunda à quinta- feira, das 8h30 às 12h e das 14h às 18h, e na sexta-feira, das 8h30 às 12h. As consultas recebidas na sexta-feira a partir das 12h, bem como nos feriados e finais de semana, poderão ser consideradas como recebidas no primeiro dia útil subseqüente ao do recebimento.

4. RECEBIMENTO

4.1 O recebimento se dará em duas etapas:

a) Em caráter provisório, imediatamente após a entrega do login e senha de acesso, representada pela checagem dos produtos oferecidos;

b) Definitivamente, com a aceitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante análise específica que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos na contratação.

4.2 Na hipótese de ser verificada a impropriedade do produto fornecido, ou este apresente qualquer irregularidade que comprometa a sua qualidade, o mesmo será imediatamente rejeita- do, no todo ou em parte, a critério da fiscalização responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à resolução do problema no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação, arcando com todas as despesas decorrentes deste processo.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente termo de referência e na legislação vigente:

a) observar, na execução do contrato, rigorosamente o disposto neste termo de referência, assim como com as condições descritas na proposta;

b) atender às solicitações do contratante nos prazos estabelecidos neste instrumento;

c) manter suporte, de segunda a sexta-feira, no formato de suporte ZAP (Zênite Atendimento Personalizado), o qual constitui-se no canal para o recebimento de chamados por telefone que envolvam dúvidas de navegação, orientação acerca da utilização da ferramenta, comunicação de eventual indisponibilidade do sistema entre outros. O ZAP – Zênite Atendimento Personalizado estará disponível pelo no número (41) 2109-8666, das 9h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30**.**

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 11/12/2018 15:27:02
Por: ELIZABETE SALES PEREIRA
TRE

d) fornecer informações aos usuários sempre que solicitadas;

e) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo TRE, atendendo, de imediato, às reclamações;

f) levar ao conhecimento da fiscalização qualquer fato que impeça ou dificulte a perfeita execução do objeto contratado para adoção das medidas cabíveis;

g)proceder, quando notificada, à correção de imperfeições, falhas ou irregularidades eventualmente constatadas na execução dos serviços ora contratados, desde que devidamente compro- vadas, sem qualquer ônus para o TRE;

h) responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do contrato;

l) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação; e

m) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. A contratante obriga-se a:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes neste termo de referência;

d) zelar para que, durante a vigência do contrato, a contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

e) determinar a reparação, a correção, a remoção ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7. INADIMPLEMENTO E PENALIDADES

7.1 A Administração poderá aplicar à contratada, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, as sanções previstas na lei e no contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

a) atrasar injustificadamente a disponibilização do objeto contratado (apresentação de login e senha) – **0,5% sobre o valor do objeto contratado, por dia de atraso, até o máximo de 20 dias, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação;**

b) ultrapassar o prazo de resposta das consultas, estabelecido no item 3.5 -0,025% **sobre o** valor total do contrato, por hora atrasada, até o limite de 480 horas, contadas a partir da data prevista para adimplemento da obrigação;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 11/12/2018 15:27:02
Por: ELIZABETE SALES PEREIRA
TRE

c) inexecução parcial – **15% sobre o valor do objeto contratado não entregue;**

d) inexecução total – **15% do valor total contratado.**

d.1 equipara-se à inexecução total a interrupção do acesso aos serviços contratados por 60 (sessenta) dias consecutivos.

7.2 Ultrapassado o prazo estabelecido na alínea "a", a Administração poderá não mais receber o objeto do contrato, promovendo a rescisão do ajuste.

7.3 Resta afastada a aplicação de qualquer sanção administrativa em caso de eventual atraso, bem como inexecução parcial ou total decorrentes das situações originadas de caso fortuito, força maior, fato ou ato de terceiro devido à imprevisibilidade e inevitabilidade que as revestem, impossibilitando a regular execução.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e artigo 7º, parágrafo único, da Portaria nº 455/2016, do TRE/BA, reter, de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo à eventual multa a ser-lhe aplicada.

8.2. Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela contratada, tendo a Administração decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à contratada.

9. PAGAMENTO

9.1 Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93, o pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária, nos seguintes prazos e condições:

a) para valor igual ou inferior a R$ 17.600,00: até o 5º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal;

b) para valor superior a R$ 17.600,00: até o 10º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal.

9.2 Condiciona-se o pagamento a:

I - Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado;

II- Ateste da nota fiscal/fatura pela fiscalização do contrato, que se dará em até 3 (três) dias úteis contando-se esse prazo a partir do seu recebimento.

9.3 A contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência eda conta-corrente para efetivação do pagamento.

9.4 A contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações, devidas pela contratada, do montante a ser-lhe pago.

9.5 Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da contratada perante a Seguridade Social (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF) e a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT).

Salvador, 11 de dezembro de 2018
OSNIR MENDES MADUREIRA
ANALISTA JUDICIÁRIO
SEIBLIM

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 11/12/2018 15:27:02
Por: ELIZABETE SALES PEREIRA
TRE